****

## **ANEXO VI**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO**

**CONSELHO** **REGIONAL** **DE** **ENGENHARIA** **E** **AGRONOMIA** **DO** **PERNAMBUCO** **-** **CREA-PE,** Autarquia Federal instituída pela Lei Federal N.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob N.º 09.795.881/0001-59 com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Eng. Civil **xxxxxxxxxx**, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo** **Administrativo** **nº** **xxxx/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada** **Pública** **Simplificada** **nº** **xxxxxxxx** **(Crea-PE)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1.** O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao Crea-PE, tem acesso a informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do Crea-PE e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do Crea-PE.

## CLÁUSULA SEGUNDA

* 1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Crea-PE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:
		1. - Listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso enquanto contratado pelo Crea-PE;
		2. - Documentos relativos à Engenharia, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
		3. - Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidos pelo Crea-PE, ou para o Crea-PE por terceiros, que estejam em utiIização;
		4. - Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
		5. - Documentos e informações utilizados na execução dos serviços para a prestação de serviços deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA

* 1. O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidenciaIidade que já existam ou venham ser como taI definidas no futuro devem ser mantidas sob sigiIo.
	2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-Ia sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do Crea-PE, para tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do Crea-PE poderá ser interpretada como liberação de quaIquer dos compromissos ora assumidos.

## CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término da prestação de serviços, para imediata devolução ao Crea-PE, todo e qualquer material de propriedade deste, incIusive notas pessoais envoIvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventuaI com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar quaIquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado peIo Crea-PE.

* 1. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Crea-PE quaIquer violação das regras de sigiIo ora estabeIecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de doIo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

## CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e ao Crea-PE e abrangem as informações presentes e futuras.

## CLÁUSULA OITAVA

* 1. Este **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
	2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
	3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.
	4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
		1. – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
		2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL; III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
1. – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela Iegislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
2. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
3. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizam ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos Iegais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

– O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

1. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## CLÁUSULA NONA

* 1. O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao Crea-PE decIaração individual de adesão e aceitação das presentes cIáusuIas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços.
	2. Este Termo de vinculado ao Contrato nº xx/2023 – Crea-PE.

Recife, xx de xxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA